



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 623 AB

Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2023.05.31.1.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Junho de 2023.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 624

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 43.914.734.0001/99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186.448.540

ENDEREÇO: RUA IPANEMA, 145- LUIZ EDUARDO MAGALHAES – CEP: 48.970-000- SENHORDO BONFIM-BA

TELEFONE: (74) 981224078

EMAIL: rdprotect17@gmail.com

BANCO (NOME/N°): BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA N°: 0228-3

CONTA CORRENTE N°: 47741-9

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: DHEICON SOARES DE FRANÇA

RG: 455359-02

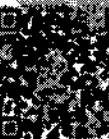
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CPF: 218.763.708-58

Assinado digitalmente
DHEICON SOARES DE FRANÇA

CPF
21876370858

A partir desta data, a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.sp.gov.br/assinatura-digital>



PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

Em conformidade ao Edital do Pregão em destaque, apresentamos a seguinte proposta de preços:

INFORMAÇÕES DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO LTDA		OPTANTE PELO SIMPLES: (X) Sim ou () Não
CNPJ Nº 43.914.734.0001/99	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186.448.540	
ENDEREÇO: RUA IPANEMA, 145- LUIZ EDUARDO MAGALHAES – CEP: 48.970-000- SENHOR DO BONFIM-BA		
TEL: (74) 981224078	CEL: (74) 981224078	EMAIL: rdprotect17@gmail.com
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0228-3	CONTA CORRENTE: 47741-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.31.1 -PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE		
DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR – RD PROTECT		
NOME: DHEICON SOARES DE FRANÇA		
RG: 455359-02	CPF: 218.763.708-58	
DADOS CERTAME		
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS		GARANTIA: CONFORME O EDITAL.

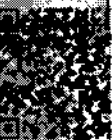
OBJETO: No presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital,

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

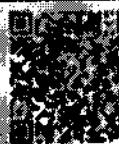
PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

LOTE 2

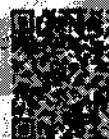
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ANTENA CORTA PIPA MOTO INOX RETRÁTIL 7 ESTÁGIOS PARA GUIDÃO	PROTORK	UND	4	39,25	RS 157,00
2	BOTA - BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E TODA FECHADA. CANO: MÉDIO; COR: BRANCA. SOLADO ANTIDERRAPANTE E SEM BICO DE AÇO. NORMA REGULAMENTADORA – NR 06. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA	BRACOL	PAR	427	37,20	RS 15.884,40
3	BOTA - BOTA DE PVC INJETADO. CANO: LONGO (ALTURA MÍNIMA DO CANO: 37CM); FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE FIO SINTÉTICO JUNTO AO PVC; PALMILHA INTEIRIÇA; SOLADO PVC; COM RELEVO ANTIDERRAPANTE E VAZADO NAS BORDAS; COR: BRANCA; SEM BIQUEIRA. (TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA	BRACOL	PAR	136	72,10	RS 9.805,60



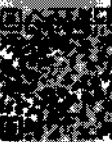
4	BOTA COM PALMILHA: P.U GEL ANATÔMICA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CA: 40872, ALTURA DO CANO DE 120 MM, COR MARROM. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA).	BRACOL	PAR	10	142,10	R\$ 1.421,00
5	BOTA COTURNO - CANO: CURTO; COURO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA. SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA COM CANAL BLOQUEADO (COSTURADO), FLEXÍVEL COM GRIPS ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORÇADA, COLADA E COSTURA QUE GARANTE DURABILIDADE AO CALÇADO. PALMILHA EM GEL PU, REMOVÍVEL. COR: MARROM ESCURO OU PRETO. ABNT ISO NBR 20347: 2015. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	BRACOL	PAR	69	40,00	R\$ 2.760,00
6	BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM PVC; CANO: LONGO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÊGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS NO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	BRACOL	PAR	213	53,90	R\$ 11.480,70
7	BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BI DENSIDADE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, DE FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	CRIVAL - SUL	PAR	55	55,50	R\$ 3.052,50
8	BOTA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM COURO RELAX COM ACABAMENTO EM LASCA FOSCA. CANO: CURTO. FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS. PALMILHA DE MONTAGEM EM TRAMA DE POLIÉSTER DUBLADO COM EVA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA. IMPRESSO NO CALÇADO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PRETO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	BRACOL	PAR	38	124,20	R\$ 4.719,60
9	BOTA SETE LÊGUAS: BORRACHA PVC. CANO: MÉDIO (33CM). SOLADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, FORRO EM POLIÉSTER. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	BRACOL	PAR	90	75,20	R\$ 6.768,00
10	BOTINA - CONFECCIONADAS EM COURO HIDROFUGADO E CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NBR. ISO 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	CRIVAL	PAR	30	82,10	R\$ 2.463,00
11	BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	CRIVAL	PAR	674	64,80	R\$ 43.675,20



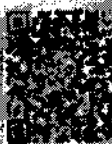
12	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CLASSE B II - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES, COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38MM E 76MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°; CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM TECIDO POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE. A CARNEIRA DEVE SER NO MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA. JUGULAR: PEÇA REGULÁVEL; COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, NA COR CINZA OU PRETA, QUE SE ENCAIXEM À SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTA À CABEÇA. NÃO DEVENDO COMPONENTE METÁLICOS. NR 06 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR ENVIADA JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	UMP	UND	53	51,90	RS 2.750,70
13	CAPACETE DE SEGURANÇA-CLASSE A, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO. CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 E APRESENTAÇÃO DE SELO MARCAÇÃO INMETRO.	UMP	UND	10	69,05	RS 690,50
14	CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO INMETRO; NBR 7471; TAMANHO 58	PROTORK	UND	8	125,10	RS 1.000,80
15	CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO INMETRO; NBR 7471; TAMANHO 60	PROTORK	UND	8	141,50	RS 1.132,00
16	CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA; ISO 11611	VITORIA MARTINS	UND	732	37,80	RS 27.669,60
17	CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA EM POLIÉSTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIÉSTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIÉSTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.	VITORIA MARTINS	UND	46	137,80	RS 6.338,80
18	COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 2013	STEELFLEX	UND	663	28,35	RS 18.796,05



19	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E ALTA TECNOLOGIA, EXCELENTE QUALIDADE E MUITO LEVE, FITAS RESISTENTES. JOELHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO REFORÇADA ABAIXO DO JOELHO; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO, FACILIDADE PARA CAMINHAR; TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X12CM. COTOVELEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO. (TAMANHOS ENVIADOS JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	MATTOS RACING	KIT	14	158,30	R\$ 2.216,20
20	LUVA COBERTA ALTA TENSÃO - TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO. TIRAS DE AJUSTE NA REGIÃO DO PUNHO NO MESMO MATERIAL. PUNHOS LONGOS EM RASPAS DE COURO. COSTURAS REFORÇADAS. EPI DESENVOLVIDO PARA USO SOBRE AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. PROTEGE CONTRA PERFURAÇÕES E/OU DESGASTES QUE POSSAM COMPROMETER A ISOLAÇÃO DO USUÁRIO. NR 06	PLASTCOR	PAR	68	37,00	R\$ 2.516,00
21	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA - COM PUNHO ELÁSTICO; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TRICOTADA 4 FIOS; DE COR BRANCA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM COSTURA, SEM DEFEITOS NA TRAMA, MAIS COMO ABERTURA NA TRAMA, FIOS SOLTOS E ETC. OS PIGMENTOS EM PVC AZUL; NÃO DEVEM SER DE MATERIAL RECICLADO, ADERIDOS FIRMEMENTE AOS FIOS, NÃO SOLTANDO FACILMENTE. SUAS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13712/96	VOLK	PAR	401	3,10	R\$ 1.243,10
22	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOLDAGEM - CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COSTURAS EM ARAMIDA E FORRAÇÃO TÉRMICA, PROTEÇÃO A CHAMAS, CALOR POR CONTATO OU RADIANTE E RESPINGOS DE METAL. SUPORTE TÊXTIL EM COURO TRATADO E REFORÇADO COM COSTURA EM FIOS DE ARAMIDA, CA: 32.289.	PROMAX	PAR	15	67,10	R\$ 1.006,50
23	LUVA DE PVC CANO LONGO 60CM, COM CA - 9567, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES POSSUINDO PUNHO LONGO EM VIROLA, PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA)	VOLK	PAR	20	11,05	R\$ 221,00
24	LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NITRÍLICO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. LUVA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA OU TRABALHO COM PRODUTOS QUÍMICOS. NBR 13.393	VOLK	PAR	404	4,10	R\$ 1.656,40
25	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO - LUVAS CLASSE: 0(ZERO); TENSÃO TESTE: 5 KV; TAMANHO: 10; ESPESSURA MÍNIMA UNIÃO DEDOS: 0,46MM; ESPESSURA MÍNIMA OUTRAS PARTES: 0,50MM; ESPESSURA MÁXIMA OUTRAS PARTES: 1,02MM; TENSÃO MÍNIMA PERFURAÇÃO: 6KV; CORRENTE FUGA MÁXIMA: 8 MA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MPS MAIOR OU IGUAL A 17,2; RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO: MAIOR OU IGUAL A 18 N/MM; A LONGAMENTO NA RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 25% DO COMPRIMENTO ORIGINAL; LIMITE TRAÇÃO: APÓS O ENSAIO DE TRAÇÃO ATÉ O A LONGAMENTO DE 400%; DUREZA SHORE: MENOR OU IGUAL A 47; ABSORÇÃO DE UMIDADE: MENOR OU IGUAL A 1,5%. NR-10; NBR 10622/ASTMD120.(TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)	ELSA	PAR	34	242,10	R\$ 8.231,40



26	LUVA DE SILICONE - LUVAS DE SILICONE COM LAVADOR DE LAVAGEM; ESCOVA DE LIMPEZA, RESISTENTE AO CALOR PARA LAVAGEM DE BANHEIROS, LOUÇAS, PRATOS, ETC.; TAMANHO: G	VOLK	PAR	94	33,40	RS 3.139,60
27	LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA; PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G	VOLK	PAR	542	8,10	RS 4.390,20
28	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - CLASSE 00 = 2,5KV 500V NBR 10622/ NBR 16295/ ASTM D120	ELSA	PAR	16	262,20	RS 4.195,20
29	LUVA LÁTEX: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL(LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO UNICO. CX COM 100 UNIDADES; ABNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG (ORDEM DE COMPRA)	VOLK	CX	110	24,10	RS 2.651,00
30	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL - LUVA TÉRMICA CANO LONGO FORNO E FOGÃO. APROPRIADA PARA RETIRAR PRODUTOS QUENTES DE FORNOS, FOGÕES E ETC. PRODUTO EM TECIDO METALIZADO. MATERIAL: POLIÉSTER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LUVA TÉRMICA. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06.	VOLK	PAR	45	46,50	RS 2.092,50
31	LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBU (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.	VOLK	PAR	140	34,10	RS 4.774,00
32	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E PALMA DEDOS ÁSPEROS E DORSO LISO, CANO LONGO, CONTENDO IMPRESSO NA LUVA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. COR: VERDE	VOLK	PAR	70	18,10	RS 1.270,50
33	LUVAS DE TRABALHO DE SEGURANÇA - LUVAS DE COURO PARA JARDINAGEM APLICAÇÃO DE AMPLA GAMA; PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO, GARAGEM, SOLDAGEM E MOAGEM. O PULSO ELÁSTICO AJUDA A MANTER A NEVE E OS DETRITOS. TAMANHO: P, M E G (ORDEM DE COMPRA)	VOLK	PAR	47	105,80	RS 4.972,60
34	LUVAS DE VINIL - LUVAS NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE PVC (VINIL) SEM PÓ COM SUPERFÍCIES LISAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. ISENTAS DE LÁTEX; HIPOALÉRGICAS; DESCARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; TAMANHO: M.	VOLK	CX	26	26,20	RS 681,20
35	LUVAS- DE RASPAR COURO PUNHO 7CM. TAMANHO ÚNICO. REFORÇO INTERNO DEDOS E PALMA, TIRA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. INDICADO PARA TRABALHO PESADO, ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE	PLASTCOR	PAR	136	8,20	RS 1.115,20
36	MÁSCARA DE SOLDA- ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA	PLASTCOR	UND	17	36,10	RS 613,70
37	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.	PLASTCOR	UND	405	1,20	RS 486,00



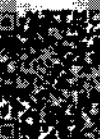
38	PROFETOR FACIAL - PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO, AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR, LARGURA NÃO INFERIOR A 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, NR 06, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PLASTCOR	UND	125	23,90	R\$ 2.987,50
39	VESTIMENTAS TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA - PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E CONTAMINANTES KP 400, COR AMARELA, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE I, NR 06, TAMANHOS P,M,G E GG (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	VITORIA MARTINS	UND	86	152,80	R\$ 13.140,80
40	ÓCULOS - DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, COM CA E PADÕES DE ATENDIMENTO A NR 06.	VOLK	UND	12	8,20	R\$ 98,40
41	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360	VOLK	UND	359	11,15	R\$ 4.002,85

VALOR TOTAL LOTE 2:

R\$
228.267,30

O preço global dos lotes é de R\$ 228.267,30 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme descrito na planilha orçamentária de preços unitários.

1. A validade desta proposta é de 120 (Cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação.
2. Os pagamentos e suas condições seguem o previsto no edital, assim o prazo estimado para execução dos serviços
3. Declaramos aceitar todas as condições do edital e, caso sejamos vencedores desta licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pela contratante.
4. Todas as declarações estão em anexo em documentos de habilitação da empresa



Senhor do Bonfim – Bahia, 15 de junho de 2023.



43.914.734/0001-99
RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO LTDA
Rua Barana, 146 - Lda. Eduardo Magalhães - S.
Cep. 43.978-000 - Sr. do Bonfim-BA

DSE

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

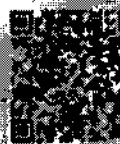
CNPJ: 43.914.734/0001-99

Endereço: Soares de França,

RG: 455355-02

CPF: 218.763708-58

Sócio - Administrador





LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 43.219.258/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398
 AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380
 BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.31.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 632

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL – MANGA LONGA 16G – PACOTE COM 10 UM. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	140	PREVEMAX	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL – AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06	UND	5.070	PREVEMAX	R\$ 6,50	R\$ 32.955,00
3	AVENTAL TÉRMICO – AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAZORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140MMX80CM, SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	81	VILLE	R\$ 113,59	R\$ 9.200,79
4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PEF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	268	SS	R\$ 2,25	R\$ 603,00
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADE – NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) – ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS – CAMADA EXTERNA HÍDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO – NÃO ESTÉRIL.	CX	100	PREVEMAX	R\$ 8,04	R\$ 804,00

43.219.258/0001-05

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 43.219.258/0001-05
 Av. das Américas, 13.685 – Sala: 380 – BARRA DA TIJUCA/RJ
 Cep: 22.790-701 / TEL: (21) 2434-7764

Avenida das Américas, 13685
 SAL 380 Barra da Tijuca
 Rio de Janeiro - RJ
 CEP 22790-701



LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 43.219.256/0001-05 / INSC. EST. 12.192.398
AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - SL: 380
BARRA DA TIJUCA - RJ / CEP: 22.790-701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 633/24

	PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTO RNO DO ROSTO.					
6	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	1.295	SS	R\$ 1,43	R\$ 1.851,85
7	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELÁSTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	500	PREVEMAX	R\$ 1,17	R\$ 585,00
VALOR GLOBAL = R\$ 48.799,64 (QUARENTA E OITO MIL, SETESSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)						

1. Declaramos expressamente que, os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os custos direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

2. Validade da Proposta: 90 dias

3. Condições de Fornecimento: Conforme o edital

4. Prazo de entrega: conforme edital

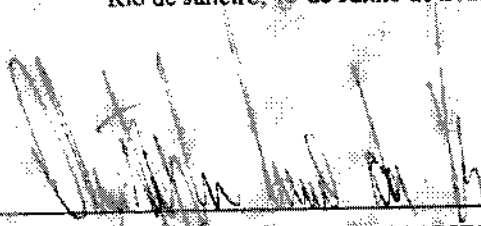
5. Prazo de Garantia: 24 meses

6. E-mail para contato: comercial@lifeclean.rio.br

7. Telefone: (21) 24347764

8. Dados bancários: Banco Santander (033) / Ag: 3677 / Ce: 13004542-0

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2023


LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF. 118.843.357-13
SÓCIO DIRETOR

43.219.256/0001-05
LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI
Avenida das Américas, 13685
SAL 0380 Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ
CEP 22730-701

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 43.219.256/0001-05
Av. das Américas, 13.685 - Sala: 380 - BARRA DA TIJUCA/RJ
Cep: 22.790-701 / TEL: (21) 2434-7764

NORT MED

PRODUTOS HOSPITALARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6340

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.31.1

RAZÃO SOCIAL: NORT MED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº: 74.068.008/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 07.029190-0 - 669622-8
ENDEREÇO: RUA TUPI, Nº 1017, HENRIQUE JORGE – FORTALEZA/CE FONE/FAX: (85) 99689-1326
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA Nº.: 1379 CONTA CORRENTE Nº.: 129.012-6

OBJETO: É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

PROPOSTA READEQUADA

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD	VR UNIT	VR TOTAL
	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UND	NUTRIEX	560	R\$ 18,75	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 10.500,00
dez mil e quinhentos reais						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 3D MEMORIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS AAA.	UND	CHN	28	R\$ 89,28	R\$ 2.499,84
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 2.499,84
dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 12.999,84
doze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos						

A presente Proposta Escrita é válida por 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

Condições Gerais da Proposta:

Os preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no edital ou Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no edital ou Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 15 de Junho de 2023

NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126

Assinado de forma digital por NORT
MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.06.15 13:39:01 -03'00'

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 74.068.008/0001-26
MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS
CPF: 049.089.743-65

PROPONENTE: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 74.068.008/0001-26
ENDEREÇO: RUA TUPI 1017 - HENRIQUE JORGE - 60510-215 - FORTALEZA - CE
TELEFONE: (85) 996891323 CGF: 07.029190-0
EMAIL: NORTMEDHOSPITALAR@OUTLOOK.COM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 635/8

ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.31.1
Processo Administrativo Nº 2023.05.31.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 06/06/2023 11:35:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/06/2023 15:56:48 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
Boa tarde !

Prezada comissão de licitação

Vimos por meio desta solicitar a possibilidade de revisão do prazo de entrega constante no Pregão Eletrônico Nº 2023.05.31.1. Este pedido se faz necessário por estarmos localizados numa cidade do interior de MG onde a distancia nos impossibilita de cumprir o prazo acordado. Temos interesse em participar do certame, para tanto, solicitamos alteração do prazo de entrega para 30 dias como forma de conseguirmos atender de forma positiva as expectativas do órgão.

No aguardo de um retorno !

Desde já agradeço!

13/06/2023 14:26:18	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
13/06/2023 14:58:22	CADASTRO DE PROPOSTA	R. P FERRAGENS LTDA
14/06/2023 09:28:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
14/06/2023 13:37:24	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME
14/06/2023 14:20:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME
14/06/2023 15:12:58	CADASTRO DE PROPOSTA	TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA
14/06/2023 15:43:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA
14/06/2023 16:15:58	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
14/06/2023 16:21:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
14/06/2023 16:25:02	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante, o prazo de entrega do objeto deste certame deverá observar o disposto nas cláusulas 5.2 e 8.1.7 do Termo de Referência.		
14/06/2023 17:17:49	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
14/06/2023 17:24:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
14/06/2023 17:39:52	CADASTRO DE PROPOSTA	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/06/2023 17:46:39	CADASTRO DE PROPOSTA	WERBENIA AMED DA SILVA
14/06/2023 18:26:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WERBENIA AMED DA SILVA
14/06/2023 20:28:00	CADASTRO DE PROPOSTA	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
14/06/2023 20:32:12	CADASTRO DE PROPOSTA	M.TESTA CONFECCAO ME
14/06/2023 20:36:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.TESTA CONFECCAO ME
14/06/2023 23:36:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15/06/2023 09:00:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
15/06/2023 09:00:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

15/06/2023 09:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

15/06/2023 09:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15/06/2023 09:01:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

15/06/2023 09:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

15/06/2023 09:01:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

15/06/2023 09:02:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

15/06/2023 09:02:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

15/06/2023 09:02:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

15/06/2023 09:02:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

15/06/2023 09:02:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

15/06/2023 09:03:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

15/06/2023 09:03:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

15/06/2023 09:03:20 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

15/06/2023 09:29:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

15/06/2023 09:30:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

15/06/2023 09:30:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

15/06/2023 09:58:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

15/06/2023 09:58:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

15/06/2023 10:08:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/06/2023 10:08:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

15/06/2023 10:09:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h 08min 21seg.

15/06/2023 10:09:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h 08min 21seg.

15/06/2023 10:09:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

15/06/2023 10:11:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

15/06/2023 10:11:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

15/06/2023 10:11:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

15/06/2023 10:13:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

15/06/2023 15:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas por meio das mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

15/06/2023 15:01:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

15/06/2023 15:20:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

15/06/2023 15:20:18 MENSAGEM PREGOEIRO

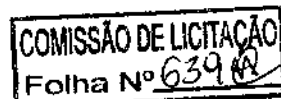
Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

15/06/2023 15:20:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Equipamentos de proteção individual
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	PCT	PREVEMAX	AVENTAL		
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010					
Quantidade: 140				20,00	2.800,00
Item: 2	UND	PREVEMAX	AVENTAL		
Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.					
Quantidade: 5.070				6,50	32.955,00
Item: 3	UND	VILLE	AVENTAL		
Descrição: AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPIGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06					
Quantidade: 81				113,59	9.200,79



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 4	Unidade: UND	Marca: SS	Modelo: MASCARA
Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698			
Quantidade: 268	Valor Unit.: 2,25	Valor Total: 603,00	
Item: 5	Unidade: CX	Marca: PREVEMAX	Modelo: MASCARA
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,04	Valor Total: 804,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: SS	Modelo: MASCARA
Descrição: MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL			
Quantidade: 1.295	Valor Unit.: 1,43	Valor Total: 1.851,85	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: PREVEMAX	Modelo: TOUCA
Descrição: TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELÁSTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,17	Valor Total: 585,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMERCIO DE	016 43.219.256/0001-05	149.450,70	48.799,64		Sim
2 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI	098 26.729.755/0001-15	149.450,70	64.222,09	31,60	Sim
3 TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES	106 06.028.189/0001-07	149.450,70	124.400,00	93,70	Sim
4 M.TESTA CONFECÇÃO ME	049 23.829.339/0001-09	149.402,91	124.499,00	0,08	Sim
5 NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES	117 74.068.008/0001-26	149.450,70	124.500,00	0,00	Sim
6 WERBENIA AMED DA SILVA	102 07.405.331/0001-50	149.450,70	149.450,70	20,04	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	113 04.230.084/0001-00	149.450,70	149.450,70	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2023 11:35:58	PUBLICADO			
06/06/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/06/2023 09:30:22	DISPUTA			
15/06/2023 09:30:22	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 102)		149.450,70
15/06/2023 09:30:22	LANCE	M.TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 049)		149.402,91
15/06/2023 09:30:22	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 098)		149.450,70
15/06/2023 09:30:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE		149.450,70
15/06/2023 09:30:22	LANCE	TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 106)		149.450,70
15/06/2023 09:30:22	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		149.450,70
15/06/2023 09:30:22	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 117)		149.450,70
15/06/2023 09:30:58	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 098)		140.000,00
15/06/2023 09:34:32	LANCE	TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 106)		149.400,00
15/06/2023 09:36:40	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)		139.990,00

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

15/06/2023 09:37:10	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	139.000,00
15/06/2023 09:38:04	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 098)	130.000,00
15/06/2023 09:38:27	LANCE	M.TESTA CONFECCAO ME (PARTICIPANTE 049)	138.999,00
15/06/2023 09:39:07	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	125.000,00
15/06/2023 09:40:20	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 117)	124.500,00
15/06/2023 09:40:33	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 098)	100.000,00
15/06/2023 09:41:34	LANCE	TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 106)	138.900,00
15/06/2023 09:42:07	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	95.000,00
15/06/2023 09:42:46	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 098)	90.000,00
15/06/2023 09:44:45	LANCE	M.TESTA CONFECCAO ME (PARTICIPANTE 049)	124.499,00
15/06/2023 09:44:57	LANCE	TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 106)	124.400,00
15/06/2023 09:45:22	TEMPO RANDÔMICO		
15/06/2023 09:47:50	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	85.000,00
15/06/2023 09:48:18	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 098)	80.000,00
15/06/2023 09:49:21	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	75.000,00
15/06/2023 09:51:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/06/2023 09:51:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 106			
15/06/2023 09:51:22	FECHADO 1		
15/06/2023 09:52:36	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 098)	64.222,09
15/06/2023 09:54:55	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	48.800,00
15/06/2023 09:56:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/06/2023 09:56:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			
15/06/2023 09:56:22	HABILITAÇÃO		
15/06/2023 09:59:37	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 016: Bom dia senhor licitante, o senhor conseguiu melhorar sua oferta de lance?			
15/06/2023 09:59:53	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 016: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem			
15/06/2023 10:07:35	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 016: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
15/06/2023 12:37:39	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			
15/06/2023 14:18:03	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 016)	48.799,64
15/06/2023 14:19:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
15/06/2023 14:56:19	MENSAGEM PREGOEIRO		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
15/06/2023 14:57:09	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
15/06/2023 15:02:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/06/2023 15:17:27	EM ADJUDICAÇÃO		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

15/06/2023 15:26:32 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Equipamentos de proteção individual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PROTORK	Modelo: PROTORK
Descrição: ANTENA CORTA PIPA MOTO INOX RETRÁTIL 7 ESTÁGIOS PARA GUIDÃO			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 39,25	Valor Total: 157,00	
Item: 2	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA - BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E TODA FECHADA. CANO: MÉDIO; COR: BRANCA. SOLADO ANTIDERRAPANTE E SEM BICO DE AÇO. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 427	Valor Unit.: 37,20	Valor Total: 15.884,40	
Item: 3	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA - BOTA DE PVC INJETADO. CANO: LONGO (ALTURA MÍNIMA DO CANO: 37CM); FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE FIO SINTÉTICO JUNTO AO PVC; PALMILHA INTEIRIÇA; SOLADO PVC; COM RELEVO ANTIDERRAPANTE E VAZADO NAS BORDAS; COR: BRANCA; SEM BIQUEIRA. (TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 136	Valor Unit.: 72,10	Valor Total: 9.805,60	
Item: 4	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA COM PALMILHA: P,U GEL ANATÔMICA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CA: 40872, ALTURA DO CANO DE 120 MM, COR MARROM. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 142,10	Valor Total: 1.421,00	
Item: 5	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA COTURNO - CANO: CURTO; COURO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA COM CANAL BLOQUEADO (COSTURADO), FLEXÍVEL COM GRIPS ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORÇADA, COLADA E COSTURA QUE GARANTE DURABILIDADE AO CALÇADO. PALMILHA EM GEL PU, REMOVÍVEL. COR: MARROM ESCURO OU PRETO. ABNT ISO NBR 20347: 2015. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 69	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 2.760,00	
Item: 6	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM PVC; CANO: LONGO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS NO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 213	Valor Unit.: 53,90	Valor Total: 11.480,70	
Item: 7	Unidade: PAR	Marca: CRIVAL - SUL	Modelo: CRIVAL - SUL
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BI DENSIDADE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, DE FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 55	Valor Unit.: 55,50	Valor Total: 3.052,50	
Item: 8	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM COURO RELAX COM ACABAMENTO EM LASCA FOSCA. CANO: CURTO. FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM TRAMA DE POLIÉSTER DUBLADO COM EVA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA. IMPRESSO NO CALÇADO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PRETO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 38	Valor Unit.: 124,20	Valor Total: 4.719,60	
Item: 9	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA SETE LÉGUAS: BORRACHA PVC. CANO: MÉDIO (33CM). SOLADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, FORRO EM POLIÉSTER. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 75,20	Valor Total: 6.768,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 642/23

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 10	Unidade: PAR	Marca: CRIVAL	Modelo: CRIVAL
Descrição: BOTINA - CONFECCIONADAS EM COURO HIDROFUGADO E CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NBR. ISO 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 82,10	Valor Total: 2.463,00	
Item: 11	Unidade: PAR	Marca: CRIVAL	Modelo: CRIVAL
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 674	Valor Unit.: 64,80	Valor Total: 43.675,20	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: UMP	Modelo: UMP
Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CLASSE B II - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES, COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38MM E 76MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°; CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM TECIDO POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE. A CARNEIRA DEVE SER NO MÍNIMO DE QUATROPONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA. JUGULAR: PEÇA REGULÁVEL; COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, NA COR CINZA OU PRETA, QUE SE ENCAIXEM À SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTA À CABEÇA. NÃO DEVENDO COMPONENTE METÁLICOS. NR 06 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR ENVIADA JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 53	Valor Unit.: 51,90	Valor Total: 2.750,70	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: UMP	Modelo: UMP
Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA-CLASSE A, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 E APRESENTAÇÃO DE SELO MARCAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 69,05	Valor Total: 690,50	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: PROTORK	Modelo: PROTORK
Descrição: CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO IMETRO; NBR 7471; TAMANHO 58			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 125,10	Valor Total: 1.000,80	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: PROTORK	Modelo: PROTORK
Descrição: CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO IMETRO; NBR 7471; TAMANHO 60			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 141,50	Valor Total: 1.132,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: VITORIA MARTINS	Modelo: VITORIA MARTINS
Descrição: CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA; ISO 11611			
Quantidade: 732	Valor Unit.: 37,80	Valor Total: 27.669,60	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: VITORIA MARTINS	Modelo: VITORIA MARTINS
Descrição: CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA EM POLIESTER DE 45MM E FITA SECUNDARIA EM POLIESTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIESTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.			
Quantidade: 46	Valor Unit.: 137,80	Valor Total: 6.338,80	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: STEELFLEX	Modelo: STEELFLEX
Descrição: COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 2013			
Quantidade: 663	Valor Unit.: 28,35	Valor Total: 18.796,05	

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 19	Unidade: KIT	Marca: MATTOS RACING	Modelo: MATTOS RACING
Descrição: KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E ALTA TECNOLOGIA, EXCELENTE QUALIDADE E MUITO LEVE, FITAS RESISTENTES. JOELHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO REFORÇADA ABAIXO DO JOELHO; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO, FACILIDADE PARA CAMINHAR; TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X12CM. COTOVELEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO. (TAMANHOS ENVIADOS JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 14		Valor Unit.: 158,30	Valor Total: 2.216,20
Item: 20	Unidade: PAR	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: LUVA COBERTA ALTA TENSÃO – TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO. TIRAS DE AJUSTE NA REGIÃO DO PUNHO NO MESMO MATERIAL. PUNHOS LONGOS EM RASPAS DE COURO. COSTURAS REFORÇADAS. EPI DESENVOLVIDO PARA USO SOBRE AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. PROTEGE CONTRA PERFURAÇÕES E/OU DESGASTES QUE POSSAM COMPROMETER A ISOLAÇÃO DO USUÁRIO. NR 06			
Quantidade: 68		Valor Unit.: 37,00	Valor Total: 2.516,00
Item: 21	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA - COM PUNHO ELÁSTICO; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TRICOTADA 4 FIOS; DE COR BRANCA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM COSTURA, SEM DEFEITOS NA TRAMA, TAIS COMO ABERTURA NA TRAMA, FIOS SOLTOS E ETC. OS PIGMENTOS EM PVC AZUL; NÃO DEVEM SER DE MATERIAL RECICLADO. ADERIDOS FIRMEMENTE AOS FIOS, NÃO SOLTANDO FACILMENTE. SUAS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13712/96			
Quantidade: 401		Valor Unit.: 3,10	Valor Total: 1.243,10
Item: 22	Unidade: PAR	Marca: PROMAX	Modelo: PROMAX
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOLDA-CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COSTURAS EM ARAMIDA E FORRAÇÃO TÉRMICA, PROTEÇÃO A CHAMAS, CALOR POR CONTATO OU RADIANTE E RESPINGOS DE METAL. SUPORTE TÊXTIL EM COURO TRATADO E REFORÇADO COM COSTURA EM FIOS DE ARAMIDA, CA: 32.289.			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 67,10	Valor Total: 1.006,50
Item: 23	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA DE PVC CANO LONGO 60CM, COM CA – 9567, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES POSSUINDO PUNHO LONGO EM VIROLA, PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 11,05	Valor Total: 221,00
Item: 24	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NITRÍLICO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. LUVA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA OU TRABALHO COM PRODUTOS QUÍMICOS. NBR 13.393			
Quantidade: 404		Valor Unit.: 4,10	Valor Total: 1.656,40
Item: 25	Unidade: PAR	Marca: ELSA	Modelo: ELSA
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO - LUVAS CLASSE: 0(ZERO); TENSÃO TESTE: 5 KV; TAMANHO: 10; ESPESSURA MÍNIMA UNIÃO DEDOS: 0,46MM; ESPESSURA MÍNIMA OUTRAS PARTES: 0,50MM; ESPESSURA MÁXIMA OUTRAS PARTES: 1,02MM; TENSÃO MÍNIMA PERFURAÇÃO: 6KV; CORRENTE FUGA MÁXIMA: 8 MA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MPS MAIOR OU IGUAL A 17,2; RESISTENCIA A PENETRAÇÃO: MAIOR OU IGUAL A 18 N/MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 25% DO COMPRIMENTO ORIGINAL; LIMITE TRAÇÃO: APÓS O ENSAIO DE TRAÇÃO ATÉ O ALONGAMENTO DE 400%; DUREZA SHORE: MENOR OU IGUAL A 47; ABSORÇÃO DE UMIDADE: MENOR OU IGUAL A 1,5%. NR-10; NBR 10622/ASTMD120.(TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 34		Valor Unit.: 242,10	Valor Total: 8.231,40
Item: 26	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA DE SILICONE - LUVAS DE SILICONE COM LAVADOR DE LAVAGEM; ESCOVA DE LIMPEZA, RESISTENTE AO CALOR PARA LAVAGEM DE BANHEIROS, LOUÇAS, PRATOS, ETC.; TAMANHO: G			
Quantidade: 94		Valor Unit.: 33,40	Valor Total: 3.139,60
Item: 27	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA; PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G			
Quantidade: 542		Valor Unit.: 8,10	Valor Total: 4.390,20
Item: 28	Unidade: PAR	Marca: ELSA	Modelo: ELSA
Descrição: LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - CLASSE 00 = 2,5KV 500V NBR 10622/ NBR 16295/ ASTM D120			
Quantidade: 16		Valor Unit.: 262,20	Valor Total: 4.195,20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 644

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 29	Unidade: CX	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA LATÉX: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL(LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO UNICO. CX COM 100 UNIDADES; ABNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG (ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 24,10	Valor Total: 2.651,00	
Item: 30	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL - LUVA TÉRMICA CANO LONGO FORNO E FOGÃO. APROPRIADA PARA RETIRAR PRODUTOS QUENTES DE FORNOS, FOGÕES E ETC. PRODUTO EM TECIDO METALIZADO. MATERIAL: POLIÉSTER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LUVA TÉRMICA. NORMA REGULAMENTADORA – NR 06.			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 46,50	Valor Total: 2.092,50	
Item: 31	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBU (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 34,10	Valor Total: 4.774,00	
Item: 32	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E PALMA, DEDOS ÁSPEROS E DORSO LISO, CANO LONGO, CONTENDO IMPRESSO NA LUVA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. COR: VERDE.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 18,15	Valor Total: 1.270,50	
Item: 33	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVAS DE TRABALHO DE SEGURANÇA - LUVAS DE COURO PARA JARDINAGEM APLICAÇÃO DE AMPLA GAMA; PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO, GARAGEM, SOLDAGEM E MOAGEM. O PULSO ELÁSTICO AJUDA A MANTER A NEVE E OS DETRITOS. TAMANHO: P,M E G (ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 47	Valor Unit.: 105,80	Valor Total: 4.972,60	
Item: 34	Unidade: CX	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVAS DE VINIL - LUVAS NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE PVC (VINIL) SEM PÓ COM SUPERFÍCIES LISAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. ISENTAS DE LÁTEX; HIPOALÉRGICAS; DESCARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; TAMANHO: M.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 26,20	Valor Total: 681,20	
Item: 35	Unidade: PAR	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: LUVAS- DE RASPAR COURO PUNHO 7CM. TAMANHO ÚNICO. REFORÇO INTERNO DEDOS E PALMA, TIRA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. INDICADO PARA TRABALHO PESADO, ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE			
Quantidade: 136	Valor Unit.: 8,20	Valor Total: 1.115,20	
Item: 36	Unidade: UND	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: MÁSCARA DE SOLDA- ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 36,10	Valor Total: 613,70	
Item: 37	Unidade: UND	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.			
Quantidade: 405	Valor Unit.: 1,20	Valor Total: 486,00	
Item: 38	Unidade: UND	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: PROTETOR FACIAL - PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO, AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR, LARGURA NÃO INFERIOR A 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, NR 06, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 23,90	Valor Total: 2.987,50	
Item: 39	Unidade: UND	Marca: VITORIA MARTINS	Modelo: VITORIA MARTINS
Descrição: VESTIMENTAS TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA - PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E CONTAMINANTES KP 400, COR AMARELA, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 1, NR 06, TAMANHOS P,M,G E GG (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 86	Valor Unit.: 152,80	Valor Total: 13.140,80	
Item: 40	Unidade: UND	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: ÓCULOS - DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, COM CA E PADÕES DE ATENDIMENTO A NR 06.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 8,20	Valor Total: 98,40	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 645/2023

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 41 Unidade: UND Marca: VOLK Modelo: VOLK
 Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360
 Quantidade: 359 Valor Unit.: 11,15 Valor Total: 4.002,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE	129 43.914.734/0001-99	228.366,75	228.267,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2023 11:35:58	PUBLICADO				
06/06/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/06/2023 09:30:22	DISPUTA				
15/06/2023 09:30:22	LANCE RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA				228.366,75
15/06/2023 09:45:22	TEMPO RANDÔMICO				
15/06/2023 09:50:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
15/06/2023 09:50:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA					
15/06/2023 09:50:28	HABILITAÇÃO				
15/06/2023 10:00:26	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 129: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
15/06/2023 10:00:33	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 129: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
15/06/2023 10:03:29	MENSAGEM RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA				
Bom dia, conseguimos chegar no valor de R\$: 228.280,00 Reais. Já estamos muito a baixo do valor de referencia estabelecido no certame.					
15/06/2023 10:05:00	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 129: Senhor licitante, requisitamos que seja ofertado o lance no valor de R\$ 228.280,00, junto a plataforma, por meio de um novo lance.					
15/06/2023 10:06:24	LANCE RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA				228.280,00
15/06/2023 10:07:18	MENSAGEM RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA				
Novos valores ofertados.					
15/06/2023 10:14:09	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 129: Obrigado pelo retorno.					
15/06/2023 10:47:49	MENSAGEM PREGOEIRO				
A proposta final da empresa RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.					
15/06/2023 10:48:40	LANCE RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA				228.267,30
15/06/2023 10:49:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Valores unitários definidos pelo vencedor.					



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

15/06/2023 14:52:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

15/06/2023 14:53:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

15/06/2023 15:02:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 15:17:27 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:26:32 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Equipamentos de proteção individual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NUTRIEX	Modelo: NUTRIEX
Descrição: FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMÔES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.			
Quantidade: 560	Valor Unit.: 18,75	Valor Total: 10.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES	041 74.068.008/0001-26	13.109,60	10.500,00		Sim
2 RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE	016 43.914.734/0001-99	12.936,00	10.600,00	0,95	Sim
3 FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI	012 26.729.755/0001-15	13.109,60	12.880,00	21,51	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	039 04.230.084/0001-00	13.109,60	13.109,60	1,78	Sim
5 WERBENIA AMED DA SILVA	136 07.405.331/0001-50	13.109,60	13.109,60	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R. P FERRAGENS LTDA	122 29.309.583/0001-19	16.800,00	10.416,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2023 11:35:58	PUBLICADO		
06/06/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/06/2023 09:30:22	DISPUTA		
15/06/2023 09:30:22	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 012)	13.109,60
15/06/2023 09:30:22	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	16.800,00
15/06/2023 09:30:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE	13.109,60
15/06/2023 09:30:22	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	13.109,60
15/06/2023 09:30:22	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 136)	13.109,60
15/06/2023 09:30:22	LANCE	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	12.936,00
15/06/2023 09:31:15	LANCE	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 012)	12.880,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6478

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/06/2023 09:36:08	LANCE	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	12.870,00
15/06/2023 09:38:35	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	12.600,00
15/06/2023 09:41:40	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	12.500,00
15/06/2023 09:42:02	LANCE	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	12.490,00
15/06/2023 09:42:16	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	12.450,00
15/06/2023 09:42:30	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	12.400,00
15/06/2023 09:43:33	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	12.200,00
15/06/2023 09:44:06	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	12.190,00
15/06/2023 09:44:28	LANCE	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	12.140,00
15/06/2023 09:44:57	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	12.130,00
15/06/2023 09:45:18	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	12.100,00
15/06/2023 09:45:22	TEMPO RANDÔMICO		
15/06/2023 09:45:32	LANCE	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	12.000,00
15/06/2023 09:45:50	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	11.950,00
15/06/2023 09:46:47	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	11.900,00
15/06/2023 09:46:58	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	11.890,00
15/06/2023 09:47:05	LANCE	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	11.700,00
15/06/2023 09:47:20	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	11.690,00
15/06/2023 09:47:45	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	11.600,00
15/06/2023 09:48:13	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	11.590,00
15/06/2023 09:49:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/06/2023 09:49:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 016			
15/06/2023 09:49:23	FECHADO 1		
15/06/2023 09:49:49	LANCE	R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)	10.416,00
15/06/2023 09:49:56	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 041)	10.500,00
15/06/2023 09:50:02	LANCE	RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	10.600,00
15/06/2023 09:54:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/06/2023 09:54:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R. P FERRAGENS LTDA			
15/06/2023 09:54:23	HABILITAÇÃO		
15/06/2023 10:01:17	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 122: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
15/06/2023 10:01:26	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 122: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
15/06/2023 10:03:26	MENSAGEM R. P FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 122)		
Bom dia S.r pregoeiro, já nos encontramos no nosso valor mínimo			
15/06/2023 10:05:57	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 122: Certo, obrigado pelo retorno.			
15/06/2023 12:28:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/06/2023 12:28:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 648

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/06/2023 12:28:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

R. P FERRAGENS LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 67293.003141/2021-40, publicado em diário oficial da união seção 3 pagina 16, aplicada a penalidade pelo COMANDO DA AERONÁUTICA - Base Aérea de Porto Velho/RO, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União por 06 (seis) meses, com vigência até 04/07/2023.

15/06/2023 12:30:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. P FERRAGENS LTDA, temos a informar que ante o resultado das propostas deste pregão eletrônico, este pregoeiro realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pelo COMANDO DA AERONÁUTICA - Base Aérea de Porto Velho/RO.

15/06/2023 12:31:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Após pesquisa junto ao sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pelo COMANDO DA AERONÁUTICA - Base Aérea de Porto Velho/RO. A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15/06/2023 12:31:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento.

15/06/2023 12:31:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento.

15/06/2023 12:31:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconheça que o impedimento decorrente de punição imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação.

15/06/2023 12:32:12 MENSAGEM PREGOEIRO

E não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), concluiu e decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante R. P FERRAGENS LTDA.

15/06/2023 12:34:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

15/06/2023 13:58:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

15/06/2023 14:50:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

15/06/2023 14:57:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

15/06/2023 14:59:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

15/06/2023 15:02:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 15:17:27 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:26:32 ADJUDICADO

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Equipamentos de proteção individual**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CHN Modelo: CHN
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO;
MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 30 MEMÓRIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE
COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS
AAA,
Quantidade: 28 Valor Unit.: 89,28 Valor Total: 2.499,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES	067 74.068.008/0001-26	3.017,00	2.499,84		Sim
2 WERBENIA AMED DA SILVA	113 07.405.331/0001-50	3.017,00	3.017,00	20,69	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	040 04.230.084/0001-00	3.017,00	3.017,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

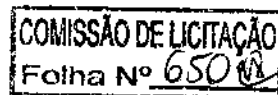
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	135 19.031.878/0001-12	2.996,00	1.674,40		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2023 11:35:58	PUBLICADO				
06/06/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/06/2023 09:30:23	DISPUTA				
15/06/2023 09:30:23	LANCE	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (PARTICIPANTE 135)			2.996,00
15/06/2023 09:30:23	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 113)			3.017,00
15/06/2023 09:30:23	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE)			3.017,00
15/06/2023 09:30:23	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)			3.017,00
15/06/2023 09:45:23	TEMPO RANDÔMICO				
15/06/2023 09:46:36	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)			2.900,00
15/06/2023 09:50:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
15/06/2023 09:50:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 040					
15/06/2023 09:50:23	FECHADO 1				
15/06/2023 09:51:04	LANCE	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)			2.500,00
15/06/2023 09:52:03	LANCE	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (PARTICIPANTE 135)			1.674,40
15/06/2023 09:55:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
15/06/2023 09:55:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME					
15/06/2023 09:55:23	HABILITAÇÃO				
15/06/2023 10:01:53	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 135: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
15/06/2023 10:02:03	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 135: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
15/06/2023 10:08:00	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 135: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.					



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/06/2023 12:33:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

15/06/2023 12:33:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/06/2023 12:33:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

15/06/2023 12:35:00 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

15/06/2023 13:58:19 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

15/06/2023 14:50:02 LANCE NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 067)

2.499,84

15/06/2023 14:50:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

15/06/2023 14:59:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

15/06/2023 14:59:51 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

15/06/2023 15:02:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/06/2023 15:17:28 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2023 15:26:33 ADJUDICADO



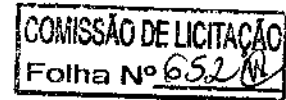
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 651/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MAPA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.31.1
Processo Administrativo Nº 2023.05.31.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 06/06/2023 11:35:58



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

TOTAL DO PROCESSO: 290.066,78

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 43.219.256/0001-05 48.799,64

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 48.799,64 **Total: 48.799,64**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: PREVEMAX Modelo: AVENTAL

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010

Quantidade: 140 Val. Ref.: 24,17 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 2.800,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: PREVEMAX Modelo: AVENTAL

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.

Quantidade: 5.070 Val. Ref.: 24,11 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 32.955,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: VILLE Modelo: AVENTAL

Descrição: AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPIGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06

Quantidade: 81 Val. Ref.: 113,59 **Valor Unit.: 113,59** Total Item: 9.200,79

Item: 4 Unidade: UND Marca: SS Modelo: MASCARA

Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698

Quantidade: 268 Val. Ref.: 4,92 **Valor Unit.: 2,25** Total Item: 603,00

Item: 5 Unidade: CX Marca: PREVEMAX Modelo: MASCARA

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTOURNO DO ROSTO.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 14,58 **Valor Unit.: 8,04** Total Item: 804,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: SS Modelo: MASCARA

Descrição: MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL

Quantidade: 1.295 Val. Ref.: 1,43 **Valor Unit.: 1,43** Total Item: 1.851,85

Item: 7 Unidade: UND Marca: PREVEMAX Modelo: TOUCA

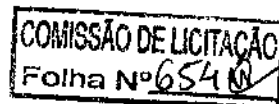
Descrição: TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA

Quantidade: 500 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 1,17** Total Item: 585,00

RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA 43.914.734/0001-99 **228.267,30**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 129 Lance: 228.267,30 **Total: 228.267,30**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PROTORK Modelo: PROTORK



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: ANTENA CORTA PIPA MOTO INOX RETRÁTIL 7 ESTÁGIOS PARA GUIDÃO			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 39,93	Valor Unit.: 39,25	Total Item: 157,00
Item: 2	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA - BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E TODA FECHADA. CANO: MÉDIO; COR: BRANCA. SOLADO ANTIDERRAPANTE E SEM BICO DE AÇO. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 427	Val. Ref.: 37,90	Valor Unit.: 37,20	Total Item: 15.884,40
Item: 3	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA - BOTA DE PVC INJETADO. CANO: LONGO (ALTURA MÍNIMA DO CANO: 37CM); FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE FIO SINTÉTICO JUNTO AO PVC; PALMILHA INTEIRIÇA; SOLADO PVC; COM RELEVO ANTIDERRAPANTE E VAZADO NAS BORDAS; COR: BRANCA; SEM BIQUEIRA. (TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 136	Val. Ref.: 72,90	Valor Unit.: 72,10	Total Item: 9.805,60
Item: 4	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA COM PALMILHA: P.U GEL ANATÔMICA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CA: 40872, ALTURA DO CANO DE 120 MM, COR MARROM. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMRPA).			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 142,60	Valor Unit.: 142,10	Total Item: 1.421,00
Item: 5	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA COTURNO - CANO: CURTO; COURO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA COM CANAL BLOQUEADO (COSTURADO), FLEXÍVEL COM GRIPS ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORÇADA, COLADA E COSTURA QUE GARANTE DURABILIDADE AO CALÇADO. PALMILHA EM GEL PU, REMOVÍVEL. COR: MARROM ESCURO OU PRETO. ABNT ISO NBR 20347: 2015. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 69	Val. Ref.: 41,15	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 2.760,00
Item: 6	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM PVC; CANO: LONGO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS NO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 213	Val. Ref.: 54,75	Valor Unit.: 53,90	Total Item: 11.480,70
Item: 7	Unidade: PAR	Marca: CRIVAL - SUL	Modelo: CRIVAL - SUL
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BI DENSIDADE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, DE FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 55	Val. Ref.: 56,74	Valor Unit.: 55,50	Total Item: 3.052,50
Item: 8	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM COURO RELAX COM ACABAMENTO EM LASCA FOSCA. CANO: CURTO. FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM TRAMA DE POLIÉSTER DUBLADO COM EVA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA, IMPRESSO NO CALÇADO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PRETO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 38	Val. Ref.: 124,49	Valor Unit.: 124,20	Total Item: 4.719,60
Item: 9	Unidade: PAR	Marca: BRACOL	Modelo: BRACOL

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: BOTA SETE LÉGUAS: BORRACHA PVC. CANO: MÉDIO (33CM). SOLADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, FORRO EM POLIÉSTER. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 90 Val. Ref.: 75,63 Valor Unit.: 75,20 Total Item: 6.768,00

Item: 10 Unidade: PAR Marca: CRIVAL Modelo: CRIVAL

Descrição: BOTINA - CONFECCIONADAS EM COURO HIDROFUGADO E CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NBR. ISO 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 30 Val. Ref.: 82,87 Valor Unit.: 82,10 Total Item: 2.463,00

Item: 11 Unidade: PAR Marca: CRIVAL Modelo: CRIVAL

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 674 Val. Ref.: 65,05 Valor Unit.: 64,80 Total Item: 43.675,20

Item: 12 Unidade: UND Marca: UMP Modelo: UMP

Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CLASSE B II - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES, COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38MM E 76MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°; CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM TECIDO POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE. A CARNEIRA DEVE SER NO MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA. JUGULAR: PEÇA REGULÁVEL; COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, NA COR CINZA OU PRETA, QUE SE ENCAIXEM À SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTA À CABEÇA. NÃO DEVENDO COMPONENTE METÁLICOS. NR 06 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR ENVIADA JUNTO A ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 53 Val. Ref.: 52,32 Valor Unit.: 51,90 Total Item: 2.750,70

Item: 13 Unidade: UND Marca: UMP Modelo: UMP

Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA-CLASSE A, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 E APRESENTAÇÃO DE SELO MARCAÇÃO INMETRO.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 69,39 Valor Unit.: 69,05 Total Item: 690,50

Item: 14 Unidade: UND Marca: PROTORK Modelo: PROTORK

Descrição: CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO IMETRO; NBR 7471; TAMANHO 58

Quantidade: 8 Val. Ref.: 125,96 Valor Unit.: 125,10 Total Item: 1.000,80

Item: 15 Unidade: UND Marca: PROTORK Modelo: PROTORK

Descrição: CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO IMETRO; NBR 7471; TAMANHO 60



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 8	Val. Ref.: 142,43	Valor Unit.: 141,50	Total Item: 1.132,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: VITORIA MARTINS	Modelo: VITORIA MARTINS
Descrição: CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA; ISO 11611			
Quantidade: 732	Val. Ref.: 38,53	Valor Unit.: 37,80	Total Item: 27.669,60
Item: 17	Unidade: UND	Marca: VITORIA MARTINS	Modelo: VITORIA MARTINS
Descrição: CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA EM POLIESTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIESTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.			
Quantidade: 46	Val. Ref.: 138,28	Valor Unit.: 137,80	Total Item: 6.338,80
Item: 18	Unidade: UND	Marca: STEELFLEX	Modelo: STEELFLEX
Descrição: COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 2013			
Quantidade: 663	Val. Ref.: 29,67	Valor Unit.: 28,35	Total Item: 18.796,05
Item: 19	Unidade: KIT	Marca: MATTOS RACING	Modelo: MATTOS RACING
Descrição: KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E ALTA TECNOLOGIA, EXCELENTE QUALIDADE E MUITO LEVE, FITAS RESISTENTES. JOELHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO REFORÇADA ABAIXO DO JOELHO; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO, FACILIDADE PARA CAMINHAR; TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X12CM. COTOVELEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO. (TAMANHOS ENVIADOS JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 14	Val. Ref.: 159,10	Valor Unit.: 158,30	Total Item: 2.216,20
Item: 20	Unidade: PAR	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: LUVA COBERTA ALTA TENSÃO - TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO. TIRAS DE AJUSTE NA REGIÃO DO PUNHO NO MESMO MATERIAL. PUNHOS LONGOS EM RASPAS DE COURO. COSTURAS REFORÇADAS. EPI DESENVOLVIDO PARA USO SOBRE AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. PROTEGE CONTRA PERFURAÇÕES E/OU DESGASTES QUE POSSAM COMPROMETER A ISOLAÇÃO DO USUÁRIO. NR 06			
Quantidade: 68	Val. Ref.: 37,28	Valor Unit.: 37,00	Total Item: 2.516,00
Item: 21	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA - COM PUNHO ELÁSTICO; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TRICOTADA 4 FIOS; DE COR BRANCA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM COSTURA, SEM DEFEITOS NA TRAMA, TAIS COMO ABERTURA NA TRAMA, FIOS SOLTOS E ETC. OS PIGMENTOS EM PVC AZUL; NÃO DEVEM SER DE MATERIAL RECICLADO. ADERIDOS FIRMEMENTE AOS FIOS, NÃO SOLTANDO FACILMENTE. SUAS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13712/96			
Quantidade: 401	Val. Ref.: 3,31	Valor Unit.: 3,10	Total Item: 1.243,10
Item: 22	Unidade: PAR	Marca: PROMAX	Modelo: PROMAX
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOLDA-CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COSTURAS EM ARAMIDA E FORRAÇÃO TÉRMICA, PROTEÇÃO A CHAMAS, CALOR POR CONTATO OU RADIANTE E RESPINGOS DE METAL. SUPORTE TÊXTIL EM COURO TRATADO E REFORÇADO COM COSTURA EM FIOS DE ARAMIDA, CA: 32.289.			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 67,33	Valor Unit.: 67,10	Total Item: 1.006,50
Item: 23	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: LUVA DE PVC CANO LONGO 60CM, COM CA – 9567, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES POSSUINDO PUNHO LONGO EM VIROLA, PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMRPA)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,18 Valor Unit.: 11,05 Total Item: 221,00

Item: 24 Unidade: PAR Marca: VOLK Modelo: VOLK

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NITRÍLICO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. LUVA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA OU TRABALHO COM PRODUTOS QUÍMICOS. NBR 13.393

Quantidade: 404 Val. Ref.: 4,33 Valor Unit.: 4,10 Total Item: 1.656,40

Item: 25 Unidade: PAR Marca: ELSA Modelo: ELSA

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO - LUVAS CLASSE: 0(ZERO); TENSÃO TESTE: 5 KV; TAMANHO: 10; ESPESSURA MÍNIMA UNIÃO DEDOS: 0,46MM; ESPESSURA MÍNIMA OUTRAS PARTES: 0,50MM; ESPESSURA MÁXIMA OUTRAS PARTES: 1,02MM; TENSÃO MÍNIMA PERFURAÇÃO: 6KV; CORRENTE FUGA MÁXIMA: 8 MA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MPS MAIOR OU IGUAL A 17,2; RESISTENCIA A PENETRAÇÃO: MAIOR OU IGUAL A 18 N/MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 25% DO COMPRIMENTO ORIGINAL; LIMITE TRAÇÃO: APÓS O ENSAIO DE TRAÇÃO ATÉ O ALONGAMENTO DE 400%; DUREZA SHORE: MENOR OU IGUAL A 47; ABSORÇÃO DE UMIDADE: MENOR OU IGUAL A 1,5%. NR-10; NBR 10622/ASTMD120.(TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 34 Val. Ref.: 242,46 Valor Unit.: 242,10 Total Item: 8.231,40

Item: 26 Unidade: PAR Marca: VOLK Modelo: VOLK

Descrição: LUVA DE SILICONE - LUVAS DE SILICONE COM LAVADOR DE LAVAGEM; ESCOVA DE LIMPEZA, RESISTENTE AO CALOR PARA LAVAGEM DE BANHEIROS, LOUÇAS, PRATOS, ETC.; TAMANHO: G

Quantidade: 94 Val. Ref.: 33,77 Valor Unit.: 33,40 Total Item: 3.139,60

Item: 27 Unidade: PAR Marca: VOLK Modelo: VOLK

Descrição: LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA; PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G

Quantidade: 542 Val. Ref.: 8,18 Valor Unit.: 8,10 Total Item: 4.390,20

Item: 28 Unidade: PAR Marca: ELSA Modelo: ELSA

Descrição: LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - CLASSE 00 = 2,5KV 500V NBR 10622/ NBR 16295/ ASTM D120

Quantidade: 16 Val. Ref.: 262,93 Valor Unit.: 262,20 Total Item: 4.195,20

Item: 29 Unidade: CX Marca: VOLK Modelo: VOLK

Descrição: LUVA LÁTEX: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO UNICO. CX COM 100 UNIDADES; ABNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG (ORDEM DE COMPRA)

Quantidade: 110 Val. Ref.: 24,23 Valor Unit.: 24,10 Total Item: 2.651,00

Item: 30 Unidade: PAR Marca: VOLK Modelo: VOLK

Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL - LUVA TÉRMICA CANO LONGO FORNO E FOGÃO. APROPRIADA PARA RETIRAR PRODUTOS QUENTES DE FORNOS, FOGÕES E ETC. PRODUTO EM TECIDO METALIZADO. MATERIAL: POLIÉSTER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LUVA TÉRMICA. NORMA REGULAMENTADORA – NR 06.

Quantidade: 45 Val. Ref.: 46,70 Valor Unit.: 46,50 Total Item: 2.092,50

Item: 31 Unidade: PAR Marca: VOLK Modelo: VOLK

Descrição: LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBU (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 140	Val. Ref.: 35,40	Valor Unit.: 34,10	Total Item: 4.774,00
Item: 32	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E PALMA, DEDOS ÁSPEROS E DORSO LISO, CANO LONGO, CONTENDO IMPRESSO NA LUVA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. COR: VERDE.			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 18,38	Valor Unit.: 18,15	Total Item: 1.270,50
Item: 33	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVAS DE TRABALHO DE SEGURANÇA - LUVAS DE COURO PARA JARDINAGEM APLICAÇÃO DE AMPLA GAMA; PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO, GARAGEM, SOLDAGEM E MOAGEM. O PULSO ELÁSTICO AJUDA A MANTER A NEVE E OS DETRITOS. TAMANHO: P,M E G (ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 47	Val. Ref.: 106,80	Valor Unit.: 105,80	Total Item: 4.972,60
Item: 34	Unidade: CX	Marca: VOLK	Modelo: VOLK
Descrição: LUVAS DE VINIL - LUVAS NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE PVC (VINIL) SEM PÓ COM SUPERFÍCIES LISAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. ISENTAS DE LÁTEX; HIPOALÉRGICAS; DESCARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; TAMANHO: M.			
Quantidade: 26	Val. Ref.: 26,87	Valor Unit.: 26,20	Total Item: 681,20
Item: 35	Unidade: PAR	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: LUVAS- DE RASPAR COURO PUNHO 7CM. TAMANHO ÚNICO. REFORÇO INTERNO DEDOS E PALMA, TIRA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. INDICADO PARA TRABALHO PESADO, ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE			
Quantidade: 136	Val. Ref.: 8,87	Valor Unit.: 8,20	Total Item: 1.115,20
Item: 36	Unidade: UND	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: MÁSCARA DE SOLDA- ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA			
Quantidade: 17	Val. Ref.: 36,34	Valor Unit.: 36,10	Total Item: 613,70
Item: 37	Unidade: UND	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.			
Quantidade: 405	Val. Ref.: 1,31	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 486,00
Item: 38	Unidade: UND	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR
Descrição: PROTETOR FACIAL - PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO, AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR, LARGURA NÃO INFERIOR A 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, NR 06, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 125	Val. Ref.: 24,18	Valor Unit.: 23,90	Total Item: 2.987,50
Item: 39	Unidade: UND	Marca: VITORIA MARTINS	Modelo: VITORIA MARTINS
Descrição: VESTIMENTAS TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA - PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E CONTAMINANTES KP 400, COR AMARELA, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 1, NR 06, TAMANHOS P,M,G E GG (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 86	Val. Ref.: 153,15	Valor Unit.: 152,80	Total Item: 13.140,80



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 659/23

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 40 Unidade: UND Marca: VOLK Modelo: VOLK
Descrição: ÓCULOS - DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, COM CA E PADÕES DE ATENDIMENTO A NR 06.
Quantidade: 12 Val. Ref.: 8,27 Valor Unit.: 8,20 Total Item: 98,40

Item: 41 Unidade: UND Marca: VOLK Modelo: VOLK
Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360

Quantidade: 359 Val. Ref.: 11,93 Valor Unit.: 11,15 Total Item: 4.002,85

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 74.068.008/0001-26 12.999,84

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 041 Lance: 10.500,00 Total: 10.500,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: NUTRIEX Modelo: NUTRIEX

Descrição: FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.

Quantidade: 560 Val. Ref.: 23,41 Valor Unit.: 18,75 Total Item: 10.500,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 2.499,84 Total: 2.499,84

Item: 1 Unidade: UND Marca: CHN Modelo: CHN

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 30 MEMORIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS AAA.

Quantidade: 28 Val. Ref.: 107,75 Valor Unit.: 89,28 Total Item: 2.499,84

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 660

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

EXTRATO

PROCESSO: 2023.05.22.01-PMI/SMS - Extrato de Termo de Ratificação de Credenciamento por Chamamento Público. Processo: 2023.05.22.01-PMI/SAIS. Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, dada pela inviabilidade de competição. Objeto: Contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). Credenciado: a) Laboratório Couras e Batista Ltda, CNPJ nº 12.462.990/0001-69; b) Laboratório de Análises Clínicas Lázaro Spallanzani Ltda, CNPJ nº 08.560.501/0001-34; c) Laboratório de Análises Clínicas Dr. Wilson, CNPJ nº 02.914.402/0001-27. Valor Mensal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por laboratório. Vigência: por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0601.10.301.0005.2.016 e 0601.10.307.0008.2.022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatária: Margarida Marfeuda Gonçalves - Secretária Municipal. Fone: (88) 3581.9256. Igatu-CE, 19 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº SF-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços de conclusão da construção da Creche Proinfância do Tipo I, no Bairro Santa Rita, sede do Município de Independência. Contratada: MV & R Locação e Construção DIRELLI. Valor Global: R\$ 1.045.882,60 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); Prazo de Duração: até 11 de novembro de 2023. Assina pelo(a) contratado(a): Rômulo Vitoriano Farlas. Assina pela Contratante: Jose Edison Lima Coutinho. Independência - Ce, 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2023

Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Futura Aquisição de material de expediente, artigos escolares, de uso recreativo, esportivo, artesanato, decoração e bens de consumo diversos, destinados à manutenção das atividades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Iracema. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-026/2023. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. Comissão de Pregão comunica aos Interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 30 de Junho de 2023, às 08h (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização do Pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php.

Iracema-CE, 19 de Junho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2023-PE

O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 30 de junho de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1906.01/2023-PE, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos destinados a atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaitira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação. Maiores informações pelo e-mail licitacaoitaitira@gmail.com.

Itaitira - CE, 19 de junho de 2023

FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2023-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 028-2023-PE, cujo objeto: aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 20/06/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 30/06/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 30/06/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 30/06/2023, às 09h00min, horário de Brasília. O Edital se encontra na sede da licitação, nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <http://www.jaguaratama.ce.gov.br/>, <http://www.bbmnet.com.br/>.

Jaguaratama - CE, 19 de Junho de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.06.03/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Eletrônico Nº 13.06.03/2023 cujo objeto versa sobre a registro de preços para eventual a futura aquisição de material de uso médico-hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 20 de Junho de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 03 de Julho de 2023. Que se realiza no dia Abertura e julgamento das propostas: às 08h00min às 08h59min do dia 03 de Julho de 2023 início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 03 de Julho de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe - CE, 19 de Junho de 2023.

MAYARA SHELLEY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 2023.05.31.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2023.05.31.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ 43.219.256/0001-05 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 48.799,64 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 74.068.008/0001-26 classificado(a) nos lotes 3, 4 totalizando o valor de R\$ 12.999,84 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.914.734/0001-99 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 228.267,30 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

AVISOS DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 2023/02-SESAU DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023/02-SESAU

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA A DATA APRAZADA NO AVISO QUE FORA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12 DE JUNHO DE 2023, CADERNO I, 6008, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO: Aviso de REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 2023/02-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público para conhecimento dos interessados, QUE OFERECE NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, QUAL OCORRERÁ ÀS 10H00MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabeião João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE. Neste OCORRERÁ sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA (HMA), situado a Rua São Paulo, 2215, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br/) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados. Este documento NÃO ANULA O TEXTO PUBLICADO aos 08 de maio de 2023, quanto a abertura do referido Edital, mas deste faz parte, onde atualiza a data de abertura e traz nova redação no que confere a condições de apresentação de documentação disposta no Envelope de Habilitação e nos critérios de Avaliação da Proposta de Trabalho, objeto de pedidos de esclarecimentos chegados até esta Comissão.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 2023/03-SESAU DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA A DATA APRAZADA NO AVISO QUE FORA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12 DE JUNHO DE 2023, CADERNO I, 6008, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO: Aviso de republicação do Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS. NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, QUAL OCORRERÁ ÀS 10H00MIN DO DIA 26 DE JULHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabeião João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, situada a Rua São Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br/) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados. Este documento NÃO ANULA O TEXTO PUBLICADO aos 10 de maio de 2023, quanto a abertura do referido Edital, mas deste faz parte, onde atualiza a data de abertura e TRAZ nova redação do texto no que confere a condições de apresentação de documentação disposta no Envelope de Habilitação e nos critérios de Avaliação da Proposta de Trabalho, objeto de pedidos de esclarecimentos chegados até esta Comissão.

JOSIANE DE SOUSA PEREIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do as: Pregão Nº 2023.05.31.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 48.799,64 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 74.068.008/0001-26 classificado(a) nos lotes 3, 4 totalizando o valor de R\$ 12.999,84 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.914.734/0001-99 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 228.267,30 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Junho de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.04.26.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no lote 11 totalizando o valor de R\$ 236.669,41 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) nos lotes 6, 9 totalizando o valor de R\$ 688.206,57 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) nos lotes 1, 3 totalizando o valor de R\$ 2.799.916,93 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 74.068.008/0001-26 classificado(a) no lote 7

ou seja, 09 (nove) dias (úteis) após a publicação do seu indeferimento, por este motivo esta comissão INDEFERE o pedido de CREDENCIAMENTO do requerente, CLINICENTER inscrita no CNPJ sob o nº 41.342.882/0001-50, como prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/ SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e PROCEDIMENTO AO SUS. Devendo a presente ata ser publicada e remetida ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, nos termos do Item 6.6 e 9.4 do instrumento editalício. Nada mais havendo a tratar. Encerra-se a presente reunião.

Joseane de Sousa Pereira

PRESIDENTE

José Gean Passos Leite

VICE-PRESIDENTE

Ronia Kezia de Andrade

SECRETÁRIA

Maximiano de Lima Sousa

MEMBRO

David Antônio da Silva Marrom

MEMBRO

André Cainã Ferraz Teodoro

MEMBRO



PARECER JURÍDICO

Consultantes: Diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte.

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.05.31.1 acerca da (im)possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.05.31.1, cujo objeto é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes. 8



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 665/8

A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulete que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se



voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é



dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.

(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do pregoeiro atuante no processo inserida nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e,

5



sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo “cesta de preços”, notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa diligência o gestor deve confirmar a incoerência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

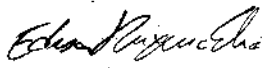
Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de junho de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.05.31.1

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.05.31.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 48.799,64 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 74.068.008/0001-26 classificado(a) no(s) Lote 03 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), Lote 04 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 2.499,84 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.914.734/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 228.267,30 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Junho de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.05.31.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 48.799,64 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ nº 74.068.008/0001-26 classificado(a) no(s) Lote 03 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), Lote 04 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 2.499,84 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº 43.914.734/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 228.267,30 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 673/8

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 21 de Junho de 2023.

Ivan Figueira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município

José Gonçalves de Moura Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Pergentina Pares de Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Trabalho

Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Serviços Públicos

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Vanderlácio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude

Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania

José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

José Adailton Da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.05.31.1. **Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 48.799,64 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 74.068.008/0001-26 classificado(a) no(s) Lote 03 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), Lote 04 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 2.499,84 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.914.734/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 228.267,30 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente - Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero - José Adailton Da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito

Data da Homologação: 21 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 26 de maio de 2023. Signatários: Sílvia Paula Soares Rodrigues e João Coutinho da Silva. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.27-0016, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa J COUTINHO DA SILVA FILHO. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet junto a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 26 de maio de 2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e João Coutinho da Silva. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.06.05.2. Objeto: Contratação de serviços especializados em medicina veterinária a serem prestados na castração de animais (caninos e felinos), por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento a Lei Municipal nº 4849, de 25 de abril de 2018, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante INSTITUTO PET SOCIAL PATINHAS DE RUA inscrito no CNPJ nº 27.848.230/0001-61 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços Veterinários, no valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 26 de Junho de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.05.31.1. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 48.799,64 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 74.068.008/0001-26 classificado(a) no(s) Lote 03 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), Lote 04 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 2.499,84 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.914.734/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos de proteção individual, no valor global de R\$ 228.267,30 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente - Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cicero - José Adailton Da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito

Data da Homologação: 21 de Junho de 2023.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.31.1

1 mensagem

30 de junho de 2023 às 17:00

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
 Para: comercial8@lifeclean.rio.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.05.31.1

Razão Social: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
Endereço: Av das Américas, 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, para assinatura dos Instrumentos Contratuais, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar os Instrumentos Contratuais preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo *E-mail*.

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação**

CL/CC/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>**11 anexos**

- CONT. AMAJU - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
471K
- CONT. DEMUTRAN - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
472K
- CONT. FMPC - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
559K
- CONT. SEAGRI - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
555K
- CONT. SECULT - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
472K
- CONT. SEDEST - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
554K
- CONT. SEDUC - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
570K
- CONT. SEFIN - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
563K
- CONT. SEINFRA - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
472K
- CONT. SEMASP - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
551K
- CONT. SESP - PE2023.05.31.1 - LIFE.pdf
472K



CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.31.1

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: comprasnortmed@gmail.com

30 de junho de 2023 às 17:49

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.05.31.1

Razão Social: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 74.068.008/0001-26
Endereço: Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para assinatura dos Instrumentos Contratuais, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumentos Contratuais preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo *E-mail*.

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Comissão de Licitação

CLICC/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



9 anexos

- CONT. AMAJU - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
461K
- CONT. CGM - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
473K
- CONT. SEAGRI - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
465K
- CONT. SEDEST - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
477K
- CONT. SEDUC - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
476K
- CONT. SEINFRA - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
473K
- CONT. SEJUV - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
476K
- CONT. SEMASP - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
477K
- CONT. SESP - PE2023.05.31.1 - NORT.pdf
473K



CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.31.1

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
 Para: rdprotect17@gmail.com

30 de junho de 2023 às 17:32

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.05.31.1

Razão Social: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 43.914.734/0001-99
Endereço: Rua Ipanema, 145, Luiz Eduardo Magalhães, Senhor do Bonfim/BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, para assinatura dos Instrumentos Contratuais, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar os Instrumentos Contratuais preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo *E-mail*.

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--
 --



Comissão Permanente de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>



12 anexos

- CONT. AMAJU - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
555K
- CONT. DEMUTRAN - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
573K
- CONT. FMPC - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
463K
- CONT. SEAGRI - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
652K
- CONT. SECULT - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
582K
- CONT. SEDEST - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
592K
- CONT. SEDUC - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
682K
- CONT. SEFIN - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
566K
- CONT. SEINFRA - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
576K
- CONT. SEJUV - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
618K
- CONT. SEMASP - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
625K
- CONT. SESP - PE2023.05.31.1 - RD.pdf
608K



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 679/21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.06.30-0003

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av das Américas, 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Contato: (21)2434-7764 e E-mail: lifeclean2022@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.219.256/0001-05 e C.G.F. sob o n.º 12.192.39-8, neste ato representada por Christopher Narciso da Paz, portador(a) do CPF nº 118.843.357-13, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Equipamentos de proteção individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA N95 - PFF2. FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	500	SS	1,43	715,00
						715,00

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.04 15:33:42
-03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	33903000

CHRISTOPHER
MARCISO DA
PAZ 11864335
713



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:118843357
3

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.04
15:33:59 -03'00'



10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

CHRISTOPHER : Assinado de forma
digital por
NARCISO DA
CHRISTOPHER NARCISO
PAZ:118843357
BA PAZ:11884335713
Data: 2023.07.04
15:34:07 -03'00'
13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 683

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.04 15:34:15 -03'00'

.....
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Lima* C. Id. *10/04* CPF *835 563 373-67*
.....
2) *Flávia Damilê D. de Almeida* CPF *036 143 943 60*
.....



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 684

CONTRATO Nº 2023.06.30-0004

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Ipanema, 145, Luiz Eduardo Magalhães, Senhor do Bonfim - BA, Contato: (74)99120-5844 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.914.734/0001-99 e C.G.F. sob o n.º 186448-540, neste ato representada por Dheicon Soares de Franca, portador(a) do CPF nº 218.763.708-58, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Equipamentos de proteção individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	500	CRIVAL	64,80	32.400,00
0002	CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA; ISO 11611	UND	500	VITORIA MARTINS	37,80	18.900,00
0003	COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA	UND	500	STEELFLEX	28,35	14.175,00



	CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 2013					
0004	LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA; PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G	PAR	400	VOLK	8,10	3.240,00
0005	LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBU (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.	PAR	100	VOLK	34,10	3.410,00
						72.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 72.125,00 (setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 688

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.

.....
José Erando Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

DHEICON
SOARES DE
FRANCA:21876
370858

Assinado digitalmente por DHEICON SOARES
DE FRANCA:21876370858
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v.0, OU=20182271000107, DN=
Validador: DHEICON SOARES DE
FRANCA:21876370858
Resumo: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.03 09:00:27 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

.....
RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394340
2) João Camarasa C. S. de Azevedo CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 889

CONTRATO Nº 2023.06.30-0005

NORT MED
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:7406800800
0126

Assinado de forma digital
por NORT MED
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07
09:37:26 -03'00'

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza - CE, Contato: (85)99940-2319 e E-mail: nortmedhospitalar@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.068.008/0001-26 e C.G.F. sob o nº 07029190-0, neste ato representada por Manuela de Oliveira Dantas, portador(a) do CPF nº 049.089.743-65, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 04 - Equipamentos de proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 30 MEMÓRIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS AAA.	UND	2	CHN	89,28	178,56
						178,56



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 178,56 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126

Assinado de forma digital por NORT
MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07 09:38:18 -03'00'



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

NORT MED PRODUTOS Assinado de forma digital por NORT
HOSPITALARES MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
LTDA:74068008000126 Dados: 2023.07.07 09:38:37 -03'00'



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126

Assinado de forma digital por NORT
MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07 09:38:51 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 69308

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07 09:39:04
-03'00'

.....
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Hiandha Danielli D. de Noronha* CPF *03614394360*

2) *Júlia Tamara C. S. de Souza* CPF *835363373-68*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 694

CONTRATO Nº 2023.06.30-0006

NORT MED
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:7406800800
0126

Assinado de forma digital
por NORT MED
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07
09:35:48 -03'00'

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza - CE, Contato: (85)99940-2319 e E-mail: nortmedhospitalar@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.068.008/0001-26 e C.G.F. sob o n.º 07029190-0, neste ato representada por Manuela de Oliveira Dantas, portador(a) do CPF nº 049.089.743-65, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 03 - Equipamentos de proteção individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA;	UND	10	NUTRIEX	18,75	187,50



PRODUTO EM EMBALAGEM	FORMA DE COM	DE	LOÇÃO 120G.				
							187,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
Assinado de forma digital por
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07 06:36:01 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 696

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126

Assinado de forma digital por NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
SERIAL:74068008000126
Data: 2023.07.07 09:36:20 -03'00'



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Assinado de forma digital por
NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07 09:36:37 -03'00'



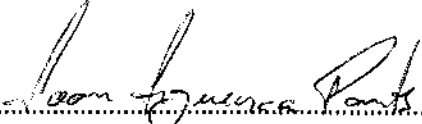
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6980

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

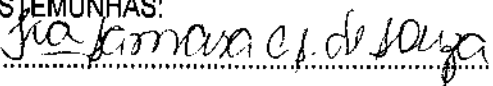

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.


Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2023.07.07 09:36:51
-03'00'

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 85 363 913 68
- 2)  CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 699

CONTRATO Nº 2023.06.30-0007

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av das Américas, 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Contato: (21)2434-7764 e E-mail: lifeclean2022@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.219.256/0001-05 e C.G.F. sob o n.º 12.192.39-8, neste ato representada por Christopher Narciso da Paz, portador(a) do CPF nº 118.843.357-13, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.04 15:34:27 -03'00'

Lote : Lote 01 - Equipamentos de proteção individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	1	VILLE	113,59	113,59
						113,59



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 113,59 (cento e treze reais e cinquenta e nove centavos),

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713
Data: 2023.07.04 18:34:45
-03'00'



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.128.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
PAZ:118843357
13

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:118843357
Data: 2008.03.03 07:04:13
152453-0198



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
13
Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Data: 2023.07.04 15:35:00 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7038

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.04 15:35:07 -03'00'

.....
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 03614394310
2) CPF 83536337368



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 704

CONTRATO Nº 2023.06.30-0008

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Ipanema, 145, Luiz Eduardo Magalhães, Senhor do Bonfim - BA, Contato: (74)99120-5844 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.914.734/0001-99 e C.G.F. sob o n.º 186448-540, neste ato representada por Dheicon Soares de Franca, portador(a) do CPF nº 218.763.708-58, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Equipamentos de proteção individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI – MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	26	CRIVAL	64,80	1.684,80
0002	CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM,	UND	2	VITORIA MARTINS	137,80	275,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 705

	CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA EM POLIESTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIESTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.					
0003	COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 2013	UND	6	STEELFLEX	28,35	170,10
0004	MÁSCARA DE SÓLDA- ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA	UND	1	PLASTCOR	36,10	36,10
0005	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360	UND	26	VOLK	11,15	289,90
0006	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.	UND	20	PLASTCOR	1,20	24,00
						2.480,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.480,50 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.128.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7084

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



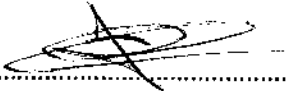
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 709

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.

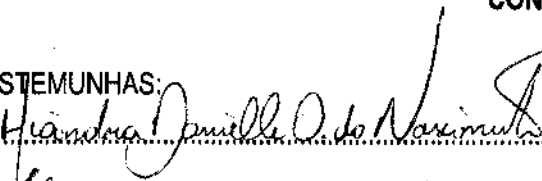
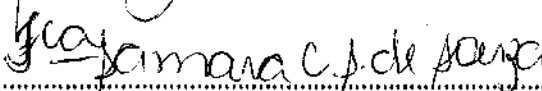

José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

DHEICON
SOARES DE
FRANCA:218763
70858

Assinado digitalmente por DHEICON SOARES
DE FRANCA:21876370858
ID: 2-51K-D-1CP-8888-0UNAD-SOLUTM
SERIAL: 2-0U-26182275006107-0U+
000000000000-0U-Certificado PF A1, CN=
DHEICON SOARES DE FRANCA:21876370858
Email: S@pou a autor deste documento
Data: 2023.07.03 09:06:56-0500'
Power PDF Reader Versão: 12.1.2

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
- 2)  CPF 835363313-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 310

CONTRATO Nº 2023.06.30-0009

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av das Américas, 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Contato: (21)2434-7764 e E-mail: lifeclean2022@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.219.256/0001-05 e C.G.F. sob o n.º 12.192.39-8, neste ato representada por Christopher Narciso da Paz, portador(a) do CPF nº 118.843.357-13, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Equipamentos de proteção individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	15	SS	2,25	33,75
0002	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	5	SS	1,43	7,15
						40,90

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
PAZ11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ11884335713
Data: 2023.07.04 15:40:58



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335
713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713
Dados: 30/23/07/04
16:40:47 -0200



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 712

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CHRISTOPHER
MARCOS DA
PAZ 1188485713
Assinatura de compra digital
por C-051121-0000-0000
Data: 2013/07/04 15:44:01
CPF: 00000000000



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
713
Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.04 15:41:11 -03'00'




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 714

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

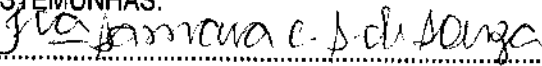
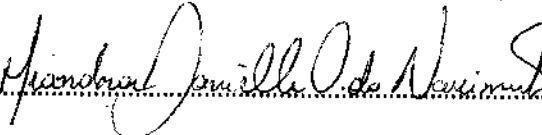
Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.


Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero
CONTRATANTE

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.04 15:41:28 -03'00'

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 0361439430



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7150

CONTRATO Nº 2023.06.30-0010

Contrato para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Ipanema, 145, Luiz Eduardo Magalhães, Senhor do Bonfim - BA, Contato: (74)99120-5844 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.914.734/0001-99 e C.G.F. sob o n.º 186448-540, neste ato representada por Dheicon Soares de Franca, portador(a) do CPF nº 218.763.708-58, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Equipamentos de proteção individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LUVA LATÉX: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL(LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNIDADES; ABNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG (ORDEM DE COMPRA)	CX	10	VOLK	24,10	241,00
0002	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS	UND	10	VOLK	11,15	111,50



CAUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360					
					352,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 719

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Junho de 2023.

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero
CONTRATANTE

DHEICON SOARES DE FRANCA:21876370858
DE FRANCA:21876370858
858

Assinado digitalmente por DHEICON SOARES DE FRANCA:21876370858
ID: 0-81; O=CP-Brasil; OU=AC SOLUÇÕES
Município, OU=6182271000107; GN=Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=DHEICON SOARES DE FRANCA:21876370858
Razão Social e nº do estabelecimento
Localidade
Data: 2023.07.03 06:11:08-03702
Fonte: PDF Renderer Versão: 12.1.2

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 835363373-6P

2) CPF 03614394310